

RESOLUÇÃO n.º 4.730, de 14 de outubro de 2008, publicada no *DODF* n.º206, de 15 de outubro de 2008, pág. 20.

RESOLUÇÃO Nº 4730, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, constado no processo 098.013.519/2006, por unanimidade, resolve:

Art. 1º - Negar provimento de recurso apresentado pelo permissionário Eduardo Pereira da Silva referente às multas aplicadas com base na revogação de todas as permissões emergenciais outorgadas para operação do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínios do Distrito Federal – STPAC, conforme Portaria n.º 37, de 20 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: JULIO LUÍS URNAU. Membros: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; LUIS FERNANDO FANTINATI ROCHA; MARCOS JOSÉ ALVES PINTO; ALAOR BAGNO; ANTONIO TEMÓTEO DOS ANJOS SOBRINHO; RENATO MANOEL REZENDE; GISELLE MOLL MASCARENHAS; MARCELO RIBEIRO PEIXOTO; MAURICIO JOSÉ GONDIM BORGES MOREIRA; CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES; WALID DE MELO PIRES SARIEDINE; CARLOS ALBERTO DE ARAUJO; MARCELO KOVALSKI; JOÃO OSÓRIO DA SILVA; WALTER CARLOS ALARCÃO FILHO; CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA E LUIZ DA ROCHA VIANNA NETO.